



EMENDA MODIFICATIVA Nº. 1
AO PROJETO DE LEI 11.736/2015
(PAULO EDUARDO SILVA MALERBA)

Altera redação.

No Artigo 1.º,

onde se lê: “Em todas as escolas, em todas as salas de aula, serão afixados cartazes contendo...”

leia-se: “Em todas as escolas, em todas as salas de aula ou em local de grande visibilidade, nas UBSs, Complexos Esportivos e hospitais, serão afixados cartazes com dimensões mínimas de 60 cm x 40 cm, contendo...”

No Artigo 1.º acrescente-se:

VII – Disque 100 – Disque Direitos Humanos;
VIII – Guarda Municipal.

No Artigo 1.º, § 2.º,

onde se lê: “No caso do inciso VI do *caput* deste artigo, informar-se-á, ainda, que por esse número se denunciam casos de pedofilia de forma anônima.”

Leia-se: “No caso dos incisos VI e VII do *caput* deste artigo, informar-se-á, ainda, que por esse número se denunciam casos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.”

Sala das Sessões, 14 de abril de 2015.


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA